ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 336

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1972 a 1974.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1972 a 1974, discriminando pelos anexos 5 a 8, integrantes desta Lei, estima os recursos em Cr$ 1.732.325,45 (hum milhão, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), e fixa a despesa em... Cr$ 1.732.325,45 (hum milhão, setecentos e trinta e dois... mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

ART. 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

ART. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeçao contínua dos períodos.

ART. 4º - Para o cumprimento dos programas estabalecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito;

II - Realizar convênios com entidades públicas ou privadas;

III - Contratar pessoal.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogando-se as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 29 de novembro de 1971.

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.